



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 51, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Altera dispositivos da Resolução 01, de 20 de Julho de 2012, que Cria a Comissão Técnica da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai – CTRU.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991, especialmente em seu art. 7º, inciso VII;

**Resolve:**

**Art. 1º** A ementa da Resolução CERH nº 01/2012, de 20 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a Câmara Técnica da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai – CTRU.” (NR)

**Art. 2º** O artigo 1º da Resolução CERH nº 01/2012, de 20 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir em caráter temporário a Câmara Técnica da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai – CTRU, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre os processos de implementação da política de recursos hídricos no âmbito da área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai em território catarinense.” (NR)

**Art. 3º** O artigo 2º da Resolução CERH nº 01/2012, de 20 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Compete à Câmara Técnica:  
.....” (NR)

**Art. 4º** O art. 3º da Resolução CERH nº 01/2012, de 20 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Técnica da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai – CTRU será integrada pelas seguintes entidades:  
I      Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE;  
II     Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro;  
III    Companhia Catarinense de Águas e Saneamento -

- CASAN;
- IV Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR;
- V Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES;
- VI Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE
- VII Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas – FCCBH.” (NR)

**Art. 5º** O art. 4º da Resolução CERH nº 01/2012, de 20 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A critério da Câmara, poderá ser convidada entidade ou pessoa com a finalidade de contribuir com os trabalhos realizados pela Câmara.” (NR)

**Art. 6º** O art. 5º da Resolução CERH nº 01/2012, de 20 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Participam da Câmara como entidades colaboradoras os seguintes Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas:

I - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes Catarinenses do Peperi-Guaçu (Comitê Antas e Afluentes do Peperi-Guaçu);

II - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas (Comitê Peixe);

III - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Jacutinga e Bacias Contíguas (Comitê Jacutinga);

IV - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas (Comitê Canoas e Pelotas);

V - Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Chapecó, do Rio Irani e Bacias Contíguas (Comitê Chapecó e Irani).” (NR)

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **BHD260B3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 30/03/2021 às 16:00:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQV8xOTIyM18wMDAwMDA0OV80OV8yMDIxX0JIRDl2MEIz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMA 0000049/2021** e o código **BHD260B3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.